



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2015

SÚMULA: Aprova a inclusão no Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote constante da Matrícula Nº. 10.244 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado, para fins de loteamento, a inclusão do imóvel medindo 5.600,00m², constante do Lote 136 da Gleba 02, da Colônia Centenário, objeto da matrícula 10.244 do CRI de Centenário do Sul, PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

Ao norte com o lote pertencente a Aurora Pelizer Venciguerra, numa extensão de 140,00m; ao sul com o lote pertencente a João Mantoan numa extensão de 140,00 metros; ao leste com o lote pertencente a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, numa extensão de 40,00 metros; ao oeste com o lote pertencente a José Maria da Costa Pinto, numa extensão de 15,00 metros e com o lote pertencente a Antonio Camilo da Silva, numa extensão de 25,00 metros.

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZR1 (Zona Residencial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de Lei, visando atender o pedido do Senhor Marcelo de Paiva, CPF 704.244.979-72, residente e domiciliado à Rua Pio Esteves Martins, 136, Centenário do Sul, PR, o qual pleiteia o parcelamento do imóvel objeto do projeto em pauta.

Para que tal pedido seja viabilizado, o requisito inicial é que o imóvel esteja situado dentro da área destinada ao Perímetro Urbano do Município, conforme dispõe a Lei Municipal 2.109/2007 (Lei do Parcelamento do Solo), motivo qual, está sendo proposto o presente Projeto de Lei.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação dos nobres edis.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 14 de outubro de 2015.

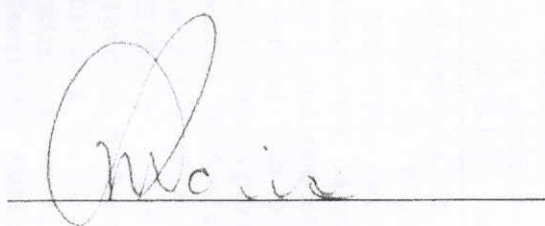
LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO PARA TRANSFORMAÇÃO UMA ÁREA RURAL
PARA URBANA

SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE CENTENÁRIO
DO SUL, PARANÁ

Eu Marcelo de Paiva, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 7.04.244.979-72, residente e domiciliado na rua Pio Esteves Martins, no centro na Cidade de Centenário do Sul, PR, proprietário de um lote de número 136, localizado na rua Doutora Audici Agostinho Arelano, com área de 5.600,00M², através desse, venho requerer a vossa senhoria a mudança do lote 136 de área rural para área urbana, para fins de novos lotes urbanos.

Centenário do Sul 09 de outubro de 2015

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Marcelo de Paiva', is written over a horizontal line.

PROPRIETARIO



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 10.244	DATA: 30/07/2015	FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
Uma área de terras medindo 5.600,00 metros quadrados, constante do Lote 136, da Gleba nº02, da Colônia Centenário, sem benfeitorias, situado neste município e Comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Ao norte com o lote pertencente a Aurora Pelizer Venciguerra, numa extensão de 140,00 metros; ao sul com o lote pertencente a João Mantoan numa extensão de 140,00 metros; ao leste com o lote pertencente a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul, numa extensão de 40,00 metros; ao oeste com o lote pertencente a José Maria da Costa Pinto, numa extensão de 15,00 metros e com o lote pertencente a Antonio Camilo da Silva, numa extensão de 25,00 metros. Registro Anterior: R.3-3138, feito aos 24-09-1984, Livro 2, Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis, 2º Ofício, da Comarca de Porecatu, Paraná, antiga jurisdição. Proprietário: Maria Alda Gonçalves, CPF nº.895.079.917-00 e Christiano Garcia Gonçalves, CPF nº.048.066.037-91. O referido é verdade e dou fé. <i>En</i> José Santino da Silva Filho, escrevente substituto.			Transferido para o R.2.
R.1-10.244. Prenotação 25.998 aos 30/07/2015 e Registro aos 30/07/2015. Por força do Registro/Matrícula R.3-3138, feito aos 24-09-1984, Livro 2, Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis, 2º Ofício, da Comarca de Porecatu, Paraná, antiga jurisdição, atualização de imóvel, feita ex-ofício, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de: Maria Alda Gonçalves, brasileira, de lides doméstica, portador da CI/RG nº.04.794.234-7-RJ e do CPF nº.895.079.917-00, casado(a) sob o regime de Comunhão de Bens em data de com Christiano Garcia Gonçalves, brasileiro, operário, portador da CI/RG nº.263.290-DF, e do CPF nº.048.066.037-91, residentes e domiciliados na em Rio de Janeiro-RJ. Consta no registro mencionado: Proprietários Anteriores: Oscar Aparecido Piovezan, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº.1.349.051-PR e do CPF nº.210.315.099-68, casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de com Amélia Mariko Hirano Piovezan, brasileira, comerciante, portador da CI/RG nº.5.194.330-9-PR, e do CPF nº.276.940.709-00, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes 198, em Centenário do Sul-PR. Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls.138, do Livro 12, aos 19-01-1984, pelo Tabelionato de Notas desta cidade. Condições: As constantes do registro anterior. Certidão Negativa de Débitos nº713/2015, expedida pela Prefeitura Municipal. Certidão Negativa de Ônus nº88/2015. Custas: 47,00VRC \$7,85. O referido é verdade e dou fé. <i>En</i> José Santino da Silva			Continua no verso

**QUEM NÃO
REGISTRA
NÃO É DONO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 10.244

Filho, escrevente substituto.

Fls. 01 verso

ANOTAÇÕES

R.2-10.244. Prenotação 26.000 aos 30/07/2015 e Registro aos 30/07/2015. Por Adjudicação Compulsória expedida nos Autos 0001246-55-2013-8-16-0066, expedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, aos 10-07-2015 com encerramento devidamente assinado pelo Drº André Luís Palhares Montenegro de Moraes, Juiz de Direito, com o trânsito em julgado em 20-07-2015, o imóvel constante da presente matrícula foi adjudicado a: **Marcelo de Paiva**, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº.3.882.589-5-PR e do CPF nº.704.244.979-72, divorciado (a), residente e domiciliado na Rua Pio Esteves Martins 173, Centenário do Sul-PR. **Adjudicação Compulsória** feita aos bens pertencentes a: Maria Alda Gonçalves, brasileira, de lides doméstica, portador da CI/RG nº.04.794.234-7-RJ e do CPF nº.895.079.917-00, casado(a) sob o regime de Comunhão de Bens em data de com Christiano Garcia Gonçalves, brasileiro, operário, portador da CI/RG nº.263.290-DF, e do CPF nº.048.066.037-91, residentes e domiciliados na em Rio de Janeiro-RJ. **Valor** da Adjudicação Compulsória: R\$70.000,00 (setenta mil reais). **Condições:** Todas as demais constantes da Adjudicação Compulsória. ITBI pago aos 29-07-2015, conforme guia 108/2015. Certidão Negativa de Tributos 713/2015. FUNREJUS nº154633820 recolhido aos 29-07-2015, no valor de R\$140,00, deste Serviço Registral de Imóveis. Custas: 4.312,00VRC \$721,77. O referido é verdade e dou fé. Em 10/08/2015, José Santino da Silva Filho, escrevente substituto.

**QUEM NÃO
REGISTRA
NÃO É DONO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 Lei nº 8.015 de 31/12/73, com 2 páginas. O referido é verdade e dou fé.

Centenario do SRI, 31/07/2015 - 10:46

paginas. O relendo e verdade e dou fe.

~~No. 27 Lannice Pereira - Registrador~~

~~Registrar~~

Jose Santino da Silva Filho - Escrevente Substituto

<http://funarpen.com.br>

Consulte/esse selo em

Controlerul . ely

ISb90 / D405e . TC7MA

SELO DIGITAL №

